



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

1- INTRODUÇÃO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 00.898.626/0001-67, situada na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, Baliza - GO; por meio da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº. 032/2015, 01 de julho 2015, torna público que fará realizar no dia **07 de agosto de 2015, às 09:00h (nove) horas** na sala de licitações – na sede da Câmara Municipal no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Contratação de Serviços de Assistência Técnica na área de informática para atender às necessidades da Mesa Diretora da Câmara Municipal deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das disposições legais pertinentes a matéria e do disposto no presente edital. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de abertura dos envelopes no endereço acima, e o presente instrumento está disponível no sítio www.baliza.legislativo.go.gov.br, para consulta e download. Maiores informações: (64) 3660-1642.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Câmara e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos requerentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 01 (um) dia útil anterior à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação e o Pregoeiro, no seguinte endereço com sede na na Rua 24 de Outubro, Centro, Baliza - GO, nesta cidade, ou através do telefone: 0XX (64) 3660-1642

1.4 Caberá a Comissão de Licitação, juntamente com o Pregoeiro responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de:

5.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO;

5.3. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

5.4. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor na Câmara Municipal de Baliza - GO e cumprir o horário determinado pela Presidência da Mesa Diretora para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;

5.5. Disponibilizar diretamente ou por técnico qualificado, atendimento técnico, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas.

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Câmara ou a terceiros, por seus empregados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

5.8. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baliza - GO, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

5.9. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do Legislativo Balizense e às disposições deste contrato;

5.10. Apresentar a Presidência, profissionais devidamente habilitados e credenciados, quando a execução dos serviços não se faça diretamente pelo proprietário.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à contratação dos serviços ora licitados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

01.01.01.031.1100.2001/3390-39=MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL/ Outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente Poderão participar do presente pregão os profissionais interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na junta comercial, a faculdade para comercialização e ou/execução do objeto constante do termo de referência – Anexo I deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação pessoas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4 Não será permitida participação de pessoas, que tenha em seu contrato social acionistas, sócios, gerentes, ou exerçam qualquer função de diretoria/comando e sejam servidores públicos municipais, bem como, a participação de servidor público do órgão licitante (art. 9, III, Lei 8.666/93).



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais serão devolvidos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;
- b) tratando - se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 As pessoas participantes na como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). A referida Declaração do deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

6.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS – CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA-GO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA-GO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

7.3 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

7.4 Os documentos dos envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.5 Os documentos do ENVELOPE “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em uma via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. As ofertas não poderão conter emendas ou rasuras.

7.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7 Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, a Pregoeiro confirmará o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.8 A Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.9 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada nos itens 7.2, 6.1 e 6.2 “a” e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo, e se for o caso a Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 A documentação utilizada no credenciamento será entregue ao representante ou pessoa participante, podendo ser utilizada posteriormente na fase de habilitação.

8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação, salvo se acolhido pelo Pregoeiro.**

8.7 Caso pelo menos três licitantes não sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidados a participarem das ofertas de lances até três empresas, contados de forma subsequente àqueles já classificados.

8.8 Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do Pregoeiro o seu emprego ou não.

8.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos itens 8.6 a 8.7.

8.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

8.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.18. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item **8.17**.

8.19. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.20. Para efeito do disposto nos itens 8.18 e 8.19, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

8.21. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.19 (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.23. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.24. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.25. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.27. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, **SALVO EXCEÇÕES**, conforme estabelecido no capítulo IX deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

8.28. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.29. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) do item 8.6, excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora do referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

8.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.31. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.

8.32. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, posteriormente sendo esta publicada através do sitio oficial da Câmara Municipal de Baliza - GO.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

9.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.2 Regularidade Fiscal Pessoa Física ou Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, ou outro equivalente; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia da Identidade Profissional, junto ao órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão negativa com a Fazenda Federal;
- f) Certidão negativa com a Fazenda Estadual (para fins de licitação);
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- h) Certidão negativa com a Fazenda Municipal de Baliza –GO.
- i) - Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (CND/INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) - A prova de regularidade trabalhista será feita através da apresentação da CND – Trabalhista junto à justiça do trabalho.
- l) – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital.

9.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.1. A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuaram como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a micro ou pequena empresa o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no item 9 deste edital.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

9.5 - As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração de Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

a) Declaração assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

9.6 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos no **item 6.2** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

9.07 Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 7.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro, fora de qualquer envelope.

9.08 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.09 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item **6.1**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

9.13 - Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal, só é obrigatória para os licitantes que atuem como pessoa jurídica.

9.14 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Município, mantido pelo Departamento de Compras do Município de Baliza -GO, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.1, obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado á micro ou pequena empresa o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

9.18 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no item 9 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de BALIZA. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso ao Excelentíssima Senhora Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de BALIZA-GO, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6 – A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente da Câmara Municipal de Baliza – GO, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para retirar a nota de empenho e providenciar entrega do objeto licitado, conforme a demanda apresentada;

11.2 O prazo de início das atividades, na forma estabelecida na minuta contratual, sendo que a referida entrega ocorrerá conforme a demanda apresentada por cada Secretaria.

11.3 Deixando o adjudicatário de responder a convocação poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

12.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento; o documento isento de erros será entregue, na repartição competente, considerando-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

12.3 Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item 12.2, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

12.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.5 A forma de pagamento será contra-empenho; conforme consta da Minuta Contratual (Anexo IV).

13- DAS PENALIDADES

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

13.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Baliza poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 – Retirada a nota de empenho pela (s) proponente (s) vencedora (s), o seu objeto será recebido na forma prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela entrega do material.

14.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.2 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão disponibilizados no seguinte endereço www.baliza.legislativo.go.gov.br ou no balcão da Câmara Municipal de Baliza - GO.

15.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.5. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde arguidas das antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.

15.6. Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15.7. Não será considerado atraso aquele que exceder a, no máximo, dez minutos (10 min) dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.

15.8. Não será igualmente considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva do Pregoeiro, por caso fortuito ou força maior, mediante informações.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

15.10 Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo II - Declaração de Cumprimento do Disposto Constitucional; Anexo III - Proposta de Preços; IV - Minuta Contratual.

15.11 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Geral de Licitação, à luz da legislação vigente.

15.14 O foro da Comarca de Aragarças - GO é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

BALIZA-GO, 10 de julho de 2015.

DALILA MAYARA MORAES PEREIRA

PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica com reparos e manutenção de informática tais como: reposição de peças; formatação e instalação dos sistemas operacionais; configuração e manutenção da rede para compartilhamento de internet; instalação e configuração do sistema megasoft; instalação e manutenção do certificado digital; instalação e manutenção das impressoras para o funcionamento em rede; alimentar o site com as informações, nos equipamentos de informática existentes na sede da Câmara Municipal de Baliza - GO.

2 - DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

2.1 - COMPUTADORES E MONITORES

Quantidade de Equipamentos: 3 computadores (três)

3 monitores LCD (três);

3 CPU;

*sendo 01 (oito) servidor.

2.2 - SCANNER

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 02 (dois)

2.3 - IMPRESSORAS JATO DE TINTA

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 02 (duas)

3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.

Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

5.2. Fornecer as suas expensas, equipamento reserva (microcomputador, impressora e monitor) compatível com os utilizados nesta Casa de Leis, visando a substituição emergencial dos equipamentos respectivos que apresentarem defeito;

5.3. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;

5.4. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Câmara Municipal de Baliza - GO e cumprir o horário determinado pela Presidência da Mesa Diretora para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;

5.5. Disponibilizar diretamente ou por técnico qualificado, atendimento técnico, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas.

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Câmara ou a terceiros, por seus empregados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

5.8. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baliza - GO, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

5.9. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do Legislativo Balizense e às disposições deste contrato;

5.10. Apresentar a Presidência profissionais, devidamente habilitados e credenciados, quando a execução dos serviços não se faça diretamente pelo proprietário.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;

6.2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a **CONTRATADA**;

6.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº 8.666/93.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Dalila Mayara Moraes Pereira** – Secretária da Câmara Municipal, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pela Presidência da Mesa Diretora, cabendo-lhe:

7.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações que julgar necessárias;

7.1.2. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Baliza – GO, 10 de julho de 2015.

DALILA MAYARA MORAES PEREIRA
Secretária Administrativa



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A _____ signatária da _____, portadora da carteira de identidade com o nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação do Pregão Presencial 001/2015, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Baliza-GO, ___ de _____ de ___ 2013.

Empresa Proponente

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM

NÃO

Baliza – GO, (dia) de (mês) de 2013.

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº .001/2015

PROPONENTE:		
Endereço		
CEP	FONE	FAX
E-mail:	CNPJ ou CPF	

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO, contidas no ANEXO I

Item	Total

- Prazo para Execução dos Serviços será de acordo com as necessidades do Câmara Municipal Baliza- GO, no exercício de 2015, conforme os preceitos solicitados, e a prestação dar-se a imediatamente, mediante ordem de requisição pela autoridade superior.
- Os serviços licitados, deverão ser realizados após determinação do superior hierárquico competente, dentro do Município de Baliza.
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital nº001/2015.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais.

LOCAL:	DATA
NOME DO REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
NOME DO REPRESENTANTE	

NOME DA EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BALIZA - GO E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 00.898.626/0001-67, neste ato representada pela Presidenta da Mesa Diretora; WINHDIA FERNANDES SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade com o nº () (órgão expedidor) e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na (), nº (), Bairro (), Baliza - GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, qualificação, com endereço profissional na Rua XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, bem como nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 001/2015.

CLÁSULA PRIMEIRA - Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, a vigência do presente contrato será do dia (__) de (mês) de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas ou empresas para prestação de serviços para a Câmara Municipal de Baliza - GO, devendo o Contratado desincumbir com zelo no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a exercer as funções nas condições descritas no edital, em tempo hábil para o fiel cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos deverão ser efetuados na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para depósito em conta, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido;

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto deste instrumento contratual serão exercidos nos locais definidos pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a realizar todas as despesas de deslocamento a serviço ou em decorrência do cumprimento do presente termo contratual, visando o fiel desenvolvimento dos objetivos avançados no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Se houver atraso de pagamento as parcelas deverão ser acrescidas de juros legais e correção da moeda pelos índices oficiais,



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

até a data do efetivo pagamento, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº001/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGARÇAS - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também assinam.

Baliza de Goiás - GO, xx de (mês) de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GO
CONTRATADO(A)

PRESIDENTE DA CAMARA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF

CPF